



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 139

BAYEUX, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 547, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre o procedimento para a conversão do valor da multa administrativa ambiental em prestação de serviços ambientais e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45 IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bayeux, o procedimento para a conversão do valor da multa administrativa ambiental (simples) em prestação de serviços ambientais.

Parágrafo único. Os serviços ambientais são aqueles de que resultam a preservação, a melhoria ou a recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 2º A autoridade competente poderá converter o valor da multa em prestação de serviços ambientais, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa – TCCM, podendo o benefício ser oferecido de ofício pela Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal ou a requerimento do interessado.

§ 1º O autuado poderá requerer a conversão de multa:

- a) à autoridade julgadora, até a decisão de primeira instância; ou
- b) ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Bayeux – COMDEMA, até a decisão de segunda instância.

§ 2º A título de pedido de reconsideração do julgamento da defesa administrativa, é também facultado à parte interessada solicitar a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, desde que abra mão expressamente do recurso administrativo.

§ 3º A Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal poderá alertar sobre a possibilidade de conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais nas orientações ao autuado e nas comunicações de manutenção do auto de infração na primeira instância administrativa.

§ 4º Para as pessoas comprovadamente de baixa renda o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Bayeux – COMDEMA deverá regulamentar a possibilidade de prestação de serviços pessoais em prol do meio ambiente e da qualidade de vida.

§ 5º Não existe restrição à possibilidade de conversão da multa à pessoa física ou jurídica que obteve o benefício anteriormente.

Art. 3º Os serviços ambientais objeto do TCCM devem contar com pelo menos um dos seguintes objetivos:

I – recuperação:

- a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- b) de processos ecológicos essenciais;
- c) de vegetação nativa para proteção;
- d) de áreas de recarga de aquíferos;

II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre e doméstica;

III – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV – mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V – manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e doméstica e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI – educação e conscientização ambiental;

VII – promoção de regularização fundiária ou de melhorias em unidades de conservação e demais espaços territoriais ecologicamente protegidos sob a responsabilidade do Município;

VIII – promoção da arborização urbana.

IX – incentivo à reciclagem, ao reaproveitamento e à reutilização, inclusive por meio de pagamento por serviços ambientais urbanos aos catadores de resíduos sólidos.

X – promoção, melhoramento e universalização do saneamento básico;

XI – Aquisição de equipamentos que visem promover o controle, fiscalização e suporte nas ações da Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal de Bayeux referentes a preservação e conservação ambiental no município.

§ 1º Na hipótese de constatação de dano ambiental efetivo a recuperação deve constar como cláusula do TCCM.

§ 2º É vedada a celebração do TCCM quando houver morte humana decorrente diretamente do dano ambiental que deu causa à aplicação da multa e/ou atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Art. 4º Os órgãos ou as entidades da administração pública municipal ambiental poderão realizar procedimentos administrativos de concorrência para selecionar projetos apresentados por órgãos e por entidades públicas ou privadas, para execução dos serviços de que trata o art. 3º, em áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único. O próprio órgão ambiental municipal poderá dispor sobre as possibilidades de aplicação da conversão do valor da multa em situações elencadas no art. 3º deste decreto de acordo com as prioridades estabelecidas pelo seu corpo técnico.

Art. 5º conversão da multa se dará por meio de uma das seguintes modalidades, a ser indicada em cada caso pela Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal:

I - pela implementação, pelo próprio autuado, de projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos de que tratam os incisos I ao XI do caput do art. 3º; ou

II - pela adesão do autuado a projeto ou proposta previamente selecionada na forma de que trata o art. 4º, observados os objetivos de que tratam os incisos I ao XI do caput do art. 3º.

§ 1º A Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal de Bayeux indicará o projeto ou a cota-parte de projeto de serviço a ser implementado.

§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do caput fica condicionada à regulação dos procedimentos necessários à sua operacionalização.

§ 3º Os projetos a que se refere o § 1º deverão ser executados neste Município.

§ 4º Para fins de aplicação deste artigo, a Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal poderá editar o Termo de Referência, por meio do qual indicará os valores dos serviços ambientais no município de Bayeux, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

Art. 6º O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§ 1º A parte interessada fará jus ao desconto de 60% (sessenta por cento) quando o requerimento for apresentado por ocasião ou antes da apresentação da defesa, de 50% (cinquenta por cento) quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância e de 40% (quarenta por cento) quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância, tomando como referência o valor da multa devidamente atualizado;

§ 2º Caso o requerimento seja feito com o processo já no âmbito da segunda instância administrativa, a parte interessada fará jus ao desconto de 30% (trinta por cento) na hipótese do inciso I e de 40% (quarenta por cento) na hipótese do inciso II do art. 5º, também tomando como referência o valor da multa devidamente atualizado.

§ 3º Caso não haja nenhum projeto ou aplicação previamente selecionada pelo órgão ambiental na forma estabelecida no art. 5º, ainda assim será possível o desconto previsto no inciso II desde que o benefício seja destinado à promoção de regularização fundiária ou de melhorias em unidades de conservação e demais espaços territoriais ecologicamente protegidos sob a responsabilidade do Município.

Art. 7º Compete ao setor jurídico, à autoridade julgadora ou à autoridade superior decidir sobre o pedido de conversão da multa, a depender do momento de sua apresentação, nos termos do disposto no §1º do art. 2º.

§ 1º O Setor jurídico, a autoridade julgadora ou a autoridade superior considera as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental, e poderá, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, observado o disposto no §1º, art. 145 do Decreto Federal nº 11.080/2022 e as diretrizes estabelecidas em portaria da Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal.

§ 2º Caso a parte interessada não atenda o chamamento efetuado pelo órgão ambiental em prazo previamente assinalado, preclui o seu direito de assinar o TCCM.

§ 3º Caso a conversão não abrange a integralidade do valor consolidado da multa, o autuado poderá parcelar o valor remanescente da multa atualizada a ser convertida, conforme regulamento próprio.

§ 4º Da decisão da autoridade julgadora que indeferir o pedido para a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais caberá recurso ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Bayeux – COMDEMA no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º A celebração de TCCM não impede a cobrança ou a execução de eventuais multas lavradas que não tenham sido nele expressamente consignadas.

Art. 8º Não caberá a celebração do TCCM para a recuperação dos danos ambientais decorrentes da própria infração que gerou a multa.

§ 1º Na hipótese de dano ambiental a recuperação deve constar como cláusula do TCCM.

3

§ 2º É vedada a celebração do TCCM quando houver morte humana decorrente diretamente do dano ambiental que deu causa à aplicação da multa e/ou atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Art. 9º Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão TCCM, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I – nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II – prazo de vigência do compromisso, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de dez anos, admitida a prorrogação, desde que justificada;

III – indicação do serviço ambiental objeto da conversão, sendo que, para a hipótese do inciso I do art. 5º, deverá constar a descrição detalhada de seu objeto, do valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV – periodicidade e a forma como se dará o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas;

V – multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;

VI – obrigação de reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes;

VII – foro competente para dirimir litígios entre as partes;

VIII – cláusula informando que a assinatura do TCCM não exime o autuado de eventual processo nas esferas cível e criminal;

IX – efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado.

§ 1º O TCCM terá efeitos nas esferas civil e administrativa.

§ 2º O inadimplemento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos consectários legais incidentes; e

II - na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 3º Na hipótese comprovada de interrupção do cumprimento do TCCM por motivo de força maior ou caso fortuito, quando da conversão da sanção administrativa ambiental em prestação de serviços de forma direta nos termos do inciso I do art. 5º deste decreto, poderá haver repactuação do objeto mediante aditivo ao termo de compromisso.

§ 4º A assinatura do TCCM tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa convertida e implica renúncia ao direito de se defender e de recorrer administrativamente.

§ 5º Deverá ser dada publicidade aos TCCMs firmados junto ao órgão ambiental no sítio eletrônico da Secretaria de Meio Ambiente, pesca e bem-estar animal de Bayeux.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bayeux, 04 de setembro de 2025.

TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL Nº 001/2025

CONCURSO GAROTO, GAROTA, GAROTA TRANS BAYEUX 2025.
1º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE BAYEUX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR MEIO DA COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO 1º CONCURSO GAROTO, GAROTA E GAROTA TRANS BAYEUX 2025, A SER REALIZADO DURANTE O 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DO CARAGUEJO, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, ENTRE ÀS 19H E 00H, NA AVENIDA LIBERDADE (ENTRE A PRAÇA 6 DE JUNHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DA FINALIDADE

O CONCURSO INTEGRA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DO CARANGUEJO, EVENTO QUE CELEBRA A CULTURA, A GASTRONOMIA E AS TRADIÇÕES DA NOSSA CIDADE, ESPECIALMENTE SUA IDENTIDADE LIGADA À PESCA E À SUSTENTABILIDADE.

SÃO OBJETIVOS DO CONCURSO:

- VALORIZAR A REPRESENTATIVIDADE E A DIVERSIDADE CULTURAL DE BAYEUX;
- PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E O RESPEITO À DIVERSIDADE DE GÊNERO;
- INCENTIVAR A AUTOESTIMA E O PROTAGONISMO DA JUVENTUDE BAYEUXENSE;
- ELEGER REPRESENTANTES SIMBÓLICOS DO FESTIVAL QUE EXPRESSEM SIMPATIA, BELEZA, ELEGÂNCIA E ENVOLVIMENTO COM A CULTURA LOCAL.

2. DAS CATEGORIAS

O CONCURSO SERÁ DIVIDIDO EM TRÊS CATEGORIAS:

- GAROTA BAYEUX 2025
- GAROTO BAYEUX 2025
- GAROTA TRANS BAYEUX 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3. DAS INSCRIÇÕES

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS MEDIANTE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE DISPONIBILIZADO NA BIO DO INSTAGRAM @FESTIVALDO-CARANGUEJOBAYEUX MEDIANTE OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NESTE REGULAMENTO, QUAIS SEJAM:

- IDADE: 18 ANOS A 29 ANOS;
- ENTREGA DE 1KG DE ALIMENTO;

O PERÍODO DE INSCRIÇÃO SERÁ DE 13 DE NOVEMBRO A 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ENCERRADO O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, SERÁ REALIZADA A ETAPA SELETIVA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, QUE ESCOLHERÁ:

- 10 (DEZ) GAROTOS;
- 10 (DEZ) GAROTAS CIS;
- 10 (DEZ) GAROTAS TRANS.

CONCLUÍDAS AS INSCRIÇÕES IRÁ ACONTECER A SELETIVA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, O CONCURSO TERÁ INÍCIO COM OS (SELECIONADOS (AS)) — GAROTOS, GAROTAS CIS E TRANS— PARA O CONCURSO OFICIAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO PREPARATÓRIOS DA SELETIVA OCORRERÁ NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA COMISSÃO.

3.1 CADA CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM BAYEUX;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- SER RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX;
- TER IDADE ENTRE 18 E 29 ANOS;
- POSSUIR DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO PARA PARTICIPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INTEGRALMENTE DOS ENSAIOS, REUNIÕES E DO EVENTO FINAL.

- SE RESPONSABILIZAR PELO USO CORRETO DO TÍTULO
- INCLUI-SE, AINDA, A RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) PELA AQUISIÇÃO DOS TRAJES DEFINIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA USO DURANTE O EVENTO.
- O(A) CANDIDATO(A) VENCEDOR(A) DO CONCURSO COMPROMETE-SE A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BAYEUX EM EVENTOS CULTURAIS, PROMOVENDO SUA IMAGEM E PARTICIPANDO DAS ATIVIDADES OFICIAIS CONFORME CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

OS CANDIDATOS SERÃO AVALIADOS POR UMA COMISSÃO JULGADORA, COMPOSTA POR REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E DA COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

CADA PARTICIPANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO SEU FIGURINO. O DESFILE TERÁ UM ÚNICO MOMENTO, ONDE O SERÁ CONFIGURADO TRAJE SIMPLES — CAMISETA OU BLUSA BRANCA E BERMUDA OU SHORT NAS DIVERSAS TONALIDADES JEANS.

A ORDEM DE APRESENTAÇÃO SERÁ DEFINIDA CONFORME A ORDEM ALFABÉTICA DOS PARTICIPANTES.

5.1 DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A APURAÇÃO DOS VOTOS OCORRERÁ MEDIANTE A SOMA DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS PELOS JURADOS, OBSERVANDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- SIMPATIA E DESENVOLVURA (NOTA DE 0 A 10)
- POSTURA E ELEGÂNCIA (NOTA DE 0 A 10)
- BELEZA E PRESENÇA DE PALCO (NOTA DE 0 A 10)
- TRAJE (NOTA DE 0 A 10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.2 FORMAS DE VOTAÇÃO:

- CADA JURADO ATRIBUIRÁ UMA NOTA INDIVIDUAL PARA CADA CRITÉRIO, PARA CADA CANDIDATO (A).
- AS NOTAS DE TODOS OS JURADOS SERÃO SOMADAS PARA FORMAR A PONTUAÇÃO TOTAL DE CADA PARTICIPANTE.
- VENCERÁ O (A) CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO TOTAL.

5.3 CRITÉRIOS DE EMPATE:

EM CASO DE EMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NESTA ORDEM:

- MAIOR NOTA EM "DESENVOLVURA NA PASSARELA";
- MAIOR NOTA EM "BELEZA E PRESENÇA DE PALCO";
- VOTO DE MINERVA DE UM JURADO PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO.

5.4 APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

- A APURAÇÃO SERÁ FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO DE CADA CANDIDATO.
- A COMISSÃO ORGANIZADORA IRÁ RECOLHER AS FICHAS DE PONTUAÇÃO DOS JURADOS E FARÁ A SOMA TOTAL, NA PRESENÇA DE PELO MENOS DOIS TESTEMUNHOS (MEMBROS DA EQUIPE OU CONVIDADOS INDEPENDENTES).
- O RESULTADO SERÁ ANUNCIADO OFICIALMENTE NO PALCO, DURANTE O EVENTO.
- A FICHA COM AS NOTAS PODERÁ SER DISPONIBILIZADA AO PÚBLICO APÓS O CONCURSO, CASO SOLICITADO, PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA.

6.5 DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- NÃO PREENCHER OS REQUISITOS CONTIDOS NOS ITENS 3.1 E 4;
- DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO VESTUÁRIO OU TRAJE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- COMPORTAMENTO INAPROPRIADO (USO DE LINGUAGEM OFENSIVA, GESTOS CONSIDERADOS INADEQUADOS);
- DESRESPEITO AOS DEMAIS PARTICIPANTES, À ASSIM COMO À EQUIPE DO EVENTO OU AO PÚBLICO;
- APRESENTAR COMPORTAMENTO IMPRÓPRIO OU EXCESSIVO, COMO EMBRIAGUEZ, USO DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS OU CONDUTA CONTRÁRIA AOS PADRÕES DE MORALIDADE PÚBLICA.
- FRAUDE OU FALSIFICAÇÃO (FORNECER DOCUMENTOS FALSOS OU DADOS INCORRETOS DELIBERADAMENTE)
- DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS (NÃO ATENDER AOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, ENVIO DE FOTOS E NO MÁXIMO UM (01) ENSAIO, PODE LEVAR À ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA);
- NÃO COMPARECIMENTO ÀS ETAPAS OBRIGATORIAS;
- A DESCLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE PODERÁ OCORRER CASO SEJA CONSTATADA CONDIÇÃO DE SAÚDE QUE REPRESENTA RISCO À PRÓPRIA INTEGRIDADE OU À DE TERCEIROS, MEDIANTE AVALIAÇÃO MÉDICA.
- VIOLAÇÃO DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DO REGULAMENTO LOCAL

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 OS VENCEDORES RECEBERÃO:

7.1.2 FAIXA OFICIAL DE "GAROTA FESTIVAL BAYEUX 2025", "GAROTO FESTIVAL BAYEUX 2025" E "GAROTA TRANS FESTIVAL BAYEUX 2025";

8. DO EVENTO FINAL

8.1 O DESFILE E JULGAMENTO FINAL OCORRERÃO DURANTE O 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DO CARANGUEJO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 19H (PODENDO SER ALTERADO PELA ORGANIZAÇÃO, CASO NECESSÁRIO) EM PALCO MONTADO NA ÁREA DO EVENTO SITUADO NAS MÊDIAS DA AV. LIBERDADE, CENTRO (PRÓXIMO À PRAÇA 6 DE JUNHO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.2 SERÁ OFERTADO AO CANDIDATO INSCRITO:

- MAQUIAGEM SOCIAL.

9. DO DIREITO DE IMAGEM:

9.1. AO PARTICIPAR DO CONCURSO GAROTO E GAROTAS (CIS E TRANS) , OS PARTICIPANTES CONCORDAM EM CEDER OS DIREITOS DE IMAGEM. PARA USO PROMOCIONAL DO EVENTO. ISSO INCLUI FOTOGRAFIA E GRAVAÇÕES DE VÍDEO FEITAS DURANTE O CONCURSO E EVENTOS RELACIONADOS.

9.2. OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO E SEUS PARCEIROS A UTILIZAR ESSAS IMAGENS PARA FINS PROMOCIONAIS, PUBLICITÁRIOS E DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, SITES E MATERIAIS IMPRESSOS.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO RESERVA-SE O DIREITO DE FAZER ALTERAÇÕES NO EDITAL, SE NECESSÁRIO, DESDE QUE ESSAS ALTERAÇÕES NÃO COMPROMETAM A IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES. QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA, NOS CANAIS OFICIAIS DO EVENTO;

10.2. A PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO IMPLICA A ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DESTES REGULAMENTOS;

10.3. ESPERA-SE QUE TODOS OS PARTICIPANTES MANTENHAM UM COMPORTAMENTO ADEQUADO E RESPEITOSO DURANTE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO;

10.4. QUALQUER COMPORTAMENTO INADEQUADO, OFENSIVO OU DESRESPEITOSO RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO PARTICIPANTE E EM POSSÍVEIS MEDIDAS ADICIONAIS, CONFORME NECESSÁRIO.

10.5. OS CUSTOS RELACIONADOS A DESPESAS PARA PRODUÇÃO DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FIGURINOS OU OUTROS ITENS NÃO MENCIONADOS NO EDITAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES.

10.6. ESPERA-SE QUE TODOS OS PARTICIPANTES MANTENHAM CONDUTA ÉTICA, PAUTADA NOS PRINCÍPIOS DA HONESTIDADE, INTEGRIDADE E ESPÍRITO ESPORTIVO DURANTE O CONCURSO. QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE, IRREGULARIDADE OU COMPORTAMENTO DESONESTO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO PARTICIPANTE.

10.7. A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO TOMARÁ TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, OBSERVANDO AS REGRAS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA SITUAÇÃO. NO ENTANTO, É NECESSÁRIO QUE OS PARTICIPANTES, DEVIDAMENTE INSCRITOS, ESTEJAM SEGURADOS, E ADOTEM INTERNAMENTE MEDIDAS DE SEGURANÇA PESSOAL, A FIM DE EVITAR ACIDENTES, LESÕES OU QUALQUER DANO PESSOAL.

10.8 A DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA SERÁ CONSIDERADA FINAL DENTRO DO ÂMBITO DO CONCURSO. NO ENTANTO, QUALQUER PARTICIPANTE QUE SE SENTIR PREJUDICADO TERÁ O DIREITO DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO ORGANIZADORA NO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS O ANÚNCIO DOS RESULTADOS.

10.9 OS CASOS NÃO DETALHADOS NESTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, RESPEITANDO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, COM A DEVIDA COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES E A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ARGUMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

11.10 OS DEMAIS ATOS REGULAMENTADORES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTES REGULAMENTOS PODERÃO SER PUBLICADOS POSTERIORMENTE, CONFORME A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: DE 13 A 27 DE NOVEMBRO DE 2025;

LOCAL DO EVENTO: AV. LIBERDADE, CENTRO. (PERÍMETROS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PRAÇA 6 DE JUNHO)

HORÁRIO E DATA DO EVENTO: DAS 17H ÀS 00H, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025

OFICINA PREPARATORIA (SELETIVA): 01 DE DEZEMBRO (PODENDO SER ALTERADO), O HORÁRIO E LOCAL A DEFINIR E POSTERIORMENTE SERÁ AVISADO PREVIAMENTE AOS CANDIDATOS;

RESULTADO DOS SELECIONADOS: 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DIA DO CONCURSO: 13 DE DEZEMBRO DE 2025

O RESULTADO DO CONCURSO: 13 DE DEZEMBRO DE 2025, ATÉ AS 00HRS.

BAYEUX, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JONEALISSON DE MELO BIAS GONÇALO
Data: 05/11/2025 16:37:42 -0300
Verifique em <http://validar.dig.gov.br>

JONEALISSON DE MELO BIAS GONÇALO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO

1º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DO CARANGUEJO
1º CONCURSO GAROTO E GAROTAS CIS E TRANS BAYEUX – 2025

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo: _____
Nome social (se houver): _____
Nome do pai: _____
Nome da Mãe: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos
Sexo/Gênero: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Garota Trans
RG: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Escola (se for estudante): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Possui experiência em desfiles? ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual? _____

Por que deseja participar do Concurso?

III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- ☐ Cópia do RG ou documento oficial com foto
☐ Entrega de 1kg de alimento não perecível
☐ Autorização de uso de imagem e som de voz

IV – DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as normas do regulamento do 1º Concurso Garoto, Garota e Garota Trans Bayeux 2025. Realizado no dia 13 de dezembro de 2025 no 1º Festival Gastronômico e Cultural do Caranguejo.

Assinatura do (a) candidato (a): _____
Assinatura do (a) Responsável (a): _____
Assinatura do (a) Gestor (a): _____
Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL Nº 001/2025

1º CONCURSO GASTRONÔMICO – MELHOR PRATO COM CARANGUEJO
1º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DO CARANGUEJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR MEIO DA COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO 1º CONCURSO GASTRONÔMICO – MELHOR PRATO COM CARANGUEJO, A SER REALIZADO DURANTE O 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DO CARANGUEJO, REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, NA AV. LIBERDADE (ENTRE A PRAÇA 6 DE JUNHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DA FINALIDADE:

- 1.1. INCENTIVAR A CRIATIVIDADE E HABILIDADES CULINÁRIAS DOS PARTICIPANTES, INCENTIVANDO-OS A CRIAR PRATOS EXCEPCIONAIS COM CARANGUEJO;
- 1.2. SER O CARANGUEJO O INGREDIENTE PRINCIPAL, RECONHECENDO O SEU VALOR NA CULINÁRIA E PROMOVENDO SEU USO DE MANEIRA INOVADORA;
- 1.3. CRIAR UM AMBIENTE ONDE RESTAURANTES LOCAIS POSSAM INTERAGIR, COMPARTILHAR CONHECIMENTOS E APRENDER UNS COM OS OUTROS.
- 1.4. OFERECER AOS PARTICIPANTES E AO PÚBLICO UMA EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA ÚNICA E MEMORÁVEL, DESTACANDO OS PRATOS DE CARANGUEJO MAIS CRIATIVOS E SABOROSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2. DOS PARTICIPANTES:

- 2.1. PODERÃO SE INSCREVER PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;
- 2.2. CADA PARTICIPANTE PODERÁ APRESENTAR APENAS 1 (UMA) RECEITA.
- 2.3. OS PARTICIPANTES PODERÁ PARTICIPAR DE ALGUM ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO OU NÃO, EXCLUSIVAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX.
- 2.4. É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DO INSCRITO NA OFICINA PREPARATÓRIA, SENDO AO INSCRITO COMUNICADO PREVIAMENTE PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A OFICINA SERÁ REALIZADA EM PARCERIA COM O SENAC, E SERÁ DISPONIBILIZADO AO INSCRITO SELECIONADO O TRANSPORTE SAINDO DE BAYEUX. ESTA OFICINA, TEM CARÁTER GRATUITO, PROJETADA PARA APRIMORAR AS HABILIDADES CULINÁRIAS RELACIONADAS AO CARANGUEJO E GARANTIR QUE TODOS ESTEJAM BEM PREPARADOS PARA A COMPETIÇÃO;
- 2.5. DEMAIS DETERMINAÇÕES SERÃO INFORMADAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA;
- 2.6. OS PARTICIPANTES DEVERÃO PRODUZIR PARA O CONSUMIDOR NO MÍNIMO O QUANTITATIVO DE 60 PRATOS DURANTE O PERÍODO DO FESTIVAL. OS PRATOS SERÃO COMERCIALIZADOS DURANTE O EVENTO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO, OCASIÃO EM QUE OCORRERÁ O CONCURSO, AVALIADO POR TRÊS ESPECIALISTAS EM GASTRONOMIA.

2.6. OS PARTICIPANTES PODERÃO COMERCIALIZAR OUTROS PRATOS DESDE QUE SEJA À BASE DE CARANGUEJO OU DE OUTROS ALIMENTOS TAIS COMO O MARISCO, FRANGO E ENTRE OUTROS, DURANTE O EVENTO. É OBRIGATÓRIO QUE, DENTRE AS OPÇÕES À VENDA, HAJA PELO MENOS UM PRATO DE CARANGUEJO COM PREÇO FIXO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) A SER VENDIDO AO PÚBLICO, SENDO ESTE O QUE FARÁ PARTE DO CONCURSO. FICANDO EM ABERTO O PREÇOS DOS DEMAIS PRATOS COMERCIALIZADOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OS QUAIS NÃO ESTARÃO CONCORRENDO.

2.7. O PRATO INSCRITO PARA O CONCURSO SERÁ DE LIVRE ESCOLHA DO PARTICIPANTE (PRATO DE CARANGUEJO), PODENDO SER DIFERENTE DOS DEMAIS PRATOS VENDIDOS DURANTE O EVENTO. O PARTICIPANTE DEVERÁ INFORMAR QUAL SERÁ O PRATO CONCORRENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.8. OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS PARA EFETIVAR SUA PARTICIPAÇÃO.

3. DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS:

3.1. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS A PARTIR DO DIA **13 DE NOVEMBRO AO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025**, DE FORMA PRESENCIAL. CASO HAJA NECESSIDADE DE SUPORTE PARA O PREENCHIMENTO, COMPARECER NA SEDE DA COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AV. LIBERDADE Nº 3432 CENTRO (AO LADO DO RESTAURANTE POPULAR), DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00H ÀS 14:00H, ONDE TEREMOS FORMULÁRIOS FÍSICOS PARA INSCRIÇÃO.

3.2. A FIM DE GARANTIR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO GASTRONÔMICO, NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (EFETIVOS, COMISSIONADOS OU CONTRATADOS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

3.3. O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO, NA AV. LIBERDADE, NAS PROXIMIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRAÇA 6 DE JUNHO.

3.4. OS PARTICIPANTES DEVERÃO CHEGAR COM PELO MENOS UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, DEVENDO APRESENTAR-SE À SUPERVISÃO DO CONCURSO E ASSINAR A FICHA DE HORÁRIO DE CHEGADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4. DAS REGRAS DO CONCURSO:

4.1. CADA PARTICIPANTE É RESPONSÁVEL POR PREPARAR SEU PRATO QUE INCLUI CARANGUEJO EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES (CASA/RESTAURANTE) ANTES DO EVENTO, ESTANDO NA RESPONSABILIDADE DE CADA UM.

4.2. APÓS A PREPARAÇÃO, OS PRATOS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS PARA O LOCAL DO CONCURSO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) OS PRATOS DEVEM SER MANTIDOS A UMA TEMPERATURA ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.

B) OS PARTICIPANTES SÃO RESPONSÁVEIS POR GARANTIR A INTEGRIDADE E QUALIDADE DOS PRATOS DURANTE O TRANSPORTE E FORNECIMENTO.

4.3. NO LOCAL DO CONCURSO, OS PARTICIPANTES RECEBERÃO INSTRUÇÕES SOBRE A DISPOSIÇÃO DOS PRATOS PARA APRESENTAÇÃO AOS OS JURADOS.

4.4. CADA PARTICIPANTE É RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE SEU PRATO DE FORMA ATRAENTE E CRIATIVA.

4.5. CADA PARTICIPANTE É RESPONSÁVEL PELOS UTENSÍLIOS USADOS PARA SERVIR E PARA APRESENTAÇÃO DA SUA RECEITA, BEM COMO DA COMERCIALIZAÇÃO.

4.6. A RECEITA PREPARADA DEVE SER APRESENTADA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA QUE POSSA SER DEGUSTADA PELOS JURADOS, CONFORME ARTIGO 2.6.

4.7. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ ENTREGAR A RECEITA E A HISTÓRIA DO PRATO ESCRITA À MÃO DE FORMA LEGÍVEL, OU DIGITADA. NO ATO DA INSCRIÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

4.8. CADA PARTICIPANTE DEVE APOIAR A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS COMO UM TODO. PROPORCIONANDO ASSIM O SUCESSO DO EVENTO E DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COLETIVO. ESTANDO CIENTES AS PARTES QUE O LUCRO TOTAL DAS VENDAS DOS PRATOS DO CONCURSO E DEMAIS PRATOS OFERTADOS NOS PERÍODO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, FICARÃO COM CADA PARTICIPANTE DE MODO INDIVIDUAL DE ACORDO COM SUAS VENDAS.

4.9. A COMPOSIÇÃO DESSA PARTICIPAÇÃO É RESTRITA AO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025 DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO GASTRONÔMICO DO FESTIVAL DA CARANGUEJO.

4.10. O PROCESSO DE ESCOLHA DAS 6 MELHORES RECEITAS E DOS RESTAURANTES QUE IRÃO COMERCIALIZAR E CONCORRER NO CONCURSO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE UM **COMITÊ DE AVALIAÇÃO**, COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS, INCLUINDO O CHEFE/PROFESSOR INDICADO PELO SENAC E OUTROS DOIS PROFISSIONAIS DO SETOR. TODOS OS INSCRITOS PODERÃO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM, A SELEÇÃO DOS 06 MELHORES PRATOS SERÁ FEITA COM BASE EM CRITÉRIOS OBJETIVOS CONFORME APRESENTADOS NAS RECEITAS DE CADA PARTICIPANTE, ALÉM DA COMPROVAÇÃO POR MEIO DE FREQÜÊNCIA 100% EM PRESENÇA NO CURSO, SENDO ACOPANHADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

5. DA COMPETIÇÃO E AVALIAÇÃO:

5.1. OS CANDIDATOS QUE NÃO PREENCHEREM OS PRÉ-REQUISITOS DA INSCRIÇÃO SERÃO DESCLASSIFICADOS.

5.2. O CONCURSO OCORRERÁ EM ETAPA ÚNICA:

A) ETAPA PRESENCIAL: CONSISTE NA VOTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL PELA MESA JULGADORA, NO ATO DA DEGUSTAÇÃO DOS PRATOS.

5.3. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, SERÃO:

A) SABOR –

B) APRESENTAÇÃO VISUAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

C) CRIATIVIDADE –

D) RESGATE HISTÓRICO (EXPLANAÇÃO DIALOGADA DA RECEITA) –

E) GRAU DE SATISFAÇÃO –

5.3. OS PARTICIPANTES PODERÃO PONTUAR COM NOTA MÍNIMA DE 1 (UM) E MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, PARA CADA CRITÉRIO CITADO NO ITEM 5.3.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA:

6.1. A COMISSÃO JULGADORA SERÁ COMPOSTA POR 03 (TRÊS) CONVIDADOS, INCLUINDO UM ESPECIALISTA INDICADO PELO SENAC.

6.2. COMPETE A COMISSÃO ORGANIZADORA FISCALIZAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DESSE EDITAL, TAIS COMO:

A) HORÁRIO;

B) HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE;

C) ACONDICIONAMENTO DOS ALIMENTOS;

D) BEM COMO DEMAIS CRITÉRIOS À SEREM SEGUIDOS.

7. DA APURAÇÃO DAS NOTAS:

7.1. PARA O VOTO CRÍTICO: APÓS TODOS OS JURADOS DEGUSTAREM A RECEITA E ATRIBUÍREM SUAS NOTAS PARA CADA CRITÉRIO, O RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO JULGADORA RECOLHERÁ OS ENVELOPES COM AS NOTAS E ASSINATURAS DOS JULGADORES, E ACOMPANHADO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, REALIZARÁ A SOMA DAS NOTAS, ESTABELECEndo ASSIM, A COLOCAÇÃO DE CADA CANDIDATO (A).

8. DA PREMIAÇÃO:

8.1. DEPOIS DE AVALIADOS E CLASSIFICADOS, SERÁ REALIZADA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES NO PALCO DO CONCURSO GASTRONÔMICO E ENTREGUE O TROFÉU E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO.

9. DO EMPATE:

9.1. EM CASO DE EMPATE SERÃO DECIDIDAS AS MAIORES NOTAS ESTABELECIDAS PELO JURADO ESPECIALISTA INDICADO PELO SENAC.

10. DO DIREITO DE IMAGEM:

10.1. AO PARTICIPAR DO CONCURSO GASTRONÔMICO, OS PARTICIPANTES CONCORDAM EM CEDER OS DIREITOS DE IMAGEM.

PARA USO PROMOCIONAL DO EVENTO. ISSO INCLUI FOTOGRAFIA E GRAVAÇÕES DE VÍDEO FEITAS DURANTE O CONCURSO E EVENTOS RELACIONADOS.

10.2. OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO E SEUS PARCEIROS A UTILIZAR ESSAS IMAGENS PARA FINS PROMOCIONAIS, PUBLICITÁRIOS E DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, SITES E MATERIAIS IMPRESSOS.

10.3. QUALQUER USO DAS IMAGENS FORA DO CONTEXTO DO EVENTO SERÁ DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELOS PARTICIPANTES.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO RESERVA-SE O DIREITO DE FAZER ALTERAÇÕES NO EDITAL, SE NECESSÁRIO, DESDE QUE ESSAS ALTERAÇÕES NÃO COMPROMETAM A IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES. QUALQUER MODIFICAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA AOS PARTICIPANTES COM, NO MÍNIMO, 7 DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA, POR MEIO DOS CANAIS OFICIAIS DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EVENTO.

11.2. A PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO IMPLICA A ACEITAÇÃO DE TODOS OS ARTIGOS DESTES REGULAMENTOS.

11.3. ESPERA-SE QUE TODOS OS PARTICIPANTES MANTENHAM UM COMPORTAMENTO ADEQUADO E RESPEITOSO DURANTE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO.

11.4. QUALQUER COMPORTAMENTO INADEQUADO, OFENSIVO OU DESRESPEITOSO RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO PARTICIPANTE E EM POSSÍVEIS MEDIDAS ADICIONAIS, CONFORME NECESSÁRIO.

11.5. OS CUSTOS RELACIONADOS À DESPESAS PARA PRODUÇÃO DOS PRATOS, DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM OU OUTROS ITENS NÃO MENCIONADOS NO EDITAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES.

11.6. ESPERA-SE QUE TODOS OS PARTICIPANTES MANTENHAM CONDUTA ÉTICA, PAUTADA NOS PRINCÍPIOS DA HONESTIDADE, INTEGRIDADE E ESPÍRITO ESPORTIVO DURANTE O CONCURSO. QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE, IRREGULARIDADE OU COMPORTAMENTO DESONESTO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO PARTICIPANTE.

11.7. A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO TOMARÁ TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, OBSERVANDO AS REGRAS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA E AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA SITUAÇÃO. NO ENTANTO, É NECESSÁRIO QUE OS PARTICIPANTES, DEVIDAMENTE INSCRITOS, ESTEJAM SEGURADOS, E ADOTEM INTERNAMENTE MEDIDAS DE SEGURANÇA PESSOAL, A FIM DE EVITAR ACIDENTES, LESÕES OU QUALQUER DANO PESSOAL.

11.8. A DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA SERÁ CONSIDERADA FINAL DENTRO DO ÂMBITO DO CONCURSO. NO ENTANTO, QUALQUER PARTICIPANTE QUE SE SENTIR PREJUDICADO TERÁ O DIREITO DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO ORGANIZADORA NO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ÚTEIS APÓS O ANÚNCIO DOS RESULTADOS.

11.9 OS CASOS NÃO DETALHADOS NESTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, RESPEITANDO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, COM A DEVIDA COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES E A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ARGUMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

11.10 OS DEMAIS ATOS REGULAMENTADORES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTES REGULAMENTOS PODERÃO SER PUBLICADOS POSTERIORMENTE, CONFORME A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: DE 13 DE NOVEMBRO À 20 DE NOVEMBRO DE 2025;

LOCAL DA INSCRIÇÃO: SEDE DA COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.

HORÁRIO E DATA DO EVENTO: DAS 17H ÀS 00H.

OFICINAS SENAC: 26 E 27/11/2025 (12H ÀS 18H)

DIA DO CONCURSO: 13 DE DEZEMBRO DE 2025

O RESULTADO DO CONCURSO: 13 DE DEZEMBRO DE 2025, ATÉ AS 00HR

Bayeux, 05 de Novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONEALISSON DE MELO BIAS GONÇALO
Data: 05/11/2025 16:43:53-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

JONEALISSON DE MELO BIAS GONÇALO

Presidente da Comissão de Política Pesqueira e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I

SENAC
FECOMÉRCIO SESC
FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS

Curso: _____
Unidade: _____
Turno: _____
Turma: _____
Período: _____

II. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo: _____
Nome Social: _____
RG: _____ CPF: _____
Órgão Emissor e UF do RG: _____ Sexo: () M () F
Data de Nasc.: _____
Filiação: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Tel. fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Sua Cor ou Raça:

☐ Branca ☐ Negra ☐ Parda
☐ Amarela ☐ Indígena ☐ sem declaração

Você é portador de alguma deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso seja portador de alguma deficiência, assinale a opção abaixo:

☐ Físico/motora

☐ Visual

☐ Auditiva

☐ Mental

☐ Múltiplas

☐ sem declaração

III. ESCOLARIDADE

Ensino fundamental:

☐ Completo ☐ Incompleto ☐ cursando

Ensino médio:

☐ Completo ☐ Incompleto ☐ cursando

Graduação:

☐ Completo ☐ Incompleto ☐ cursando

Pós-Graduação:

☐ Completo ☐ Incompleto ☐ cursando

Você cursou ou cursa ensino fundamental em:

☐ Escola Pública ☐ Escola Particular

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE POLÍTICA PESQUEIRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Você cursou ou cursa ensino médio em:

☐ Escola Pública ☐ Escola Particular

Você cursou ou cursa o Programa de Aprendizagem Comercial ou outro programa gratuito oferecido pelo Senac?

☐ Sim ☐ Não

Já fez algum outro curso no Senac? ☐ Sim ☐ Não

Processos que foram solicitados a licença ambiental

NETHY CULINÁRIA RESTAURANTE LTDA CNPJ:53.870.829/0001-01 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Licença de Operação**, para Atividade de produzir e fornecer alimentos, situada na **Rua Juscelino Kubitschek, nº 410, Jardim Aeroporto, Bayeux – Paraíba**.

JN PESCADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 31.852.802/0001-53 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Renovação da **Licença de Operação**, para **Atividade de fabricação de conserva de peixes, crustáceos e moluscos**, situada na **Avenida Idalina Leite, nº 6, São Bento, Bayeux – Paraíba**.

TRATORSHOP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.414.971/0001-27 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, situada na **Rua Francisco Marques da Fonseca, 291, Imaculada, Bayeux – Paraíba**.

LOJAS AIAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E COLCHÕES CNPJ: 39.537.682/0001-01 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade comércio atacadista e varejista de colchões, móveis e estofados**, situada na **Avenida Liberdade, 3655, centro, condomínio horizonte, centro comercial 01, loja 03, Bayeux – Paraíba**.

ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA CNPJ: 05.476.456/0001-46 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção – partes e peças**, situada na **Avenida Marques da Fonseca, 200, Imaculada, Bayeux - Paraíba**.

EMPORIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 49.741.455/0001-57 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de Comércio atacadista de carnes e suínas e derivados**, situada na **Avenida Liberdade, 3859, Galpão A1 -B, centro, Bayeux - Paraíba**.

MARCIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA CNPJ: 30.202.862/0001-68 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, situada na **Rua Olívio Damião Bezerra, 30, Brasília, Bayeux - Paraíba**.

NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 70.097.530/0032-81 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**, situada na **Avenida Liberdade, 3862, centro, Bayeux - Paraíba**.

MARIA APARECIDA DE ANDRADE SILVA CNPJ: 46.267.466/0001-59 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de comércio varejista de artigos de armarinho**, situada na **LRG do Mercado P. Municipal, 12 box G, Imaculada, Bayeux - Paraíba**.

DAFONTE VEICULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.830.307/0004-98 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de venda de máquinas, veículos, peças e serviços**, situada na **Av. Francisco Marques da Fonseca, 220B, Imaculada, Bayeux - Paraíba**.

JOÃO DA PENHA DE OLIVEIRA CNPJ: 48.685.927/0001-39 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, situada na **Travessa Dalva Ferraz, 95, Sesi, Bayeux - Paraíba**.

NJ PEÇAS E ACESSÓRIOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ: 05.287.153/0001-85 torna público que foi solicitada à SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a Regularização da **Licença de Operação**, para **Atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, situada na **Rua Francisco Marques da Fonseca, 212ª, Alto da Boa vista, Bayeux - Paraíba**

Processos que foram emitidos a licença ambiental

NETHY CULINÁRIA RESTAURANTE LTDA CNPJ: 53.870.829/0001-01 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Licença de Operação**, para **Atividade de produzir e fornecer alimentos**, situada na **Rua Juscelino Kubitschek, nº 410, Jardim Aeroporto, Bayeux – Paraíba.**

JN PESCADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 31.852.802/0001-53 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Renovação da Licença de Operação**, para **Atividade de fabricação de conserva de peixes, crustáceos e moluscos**, situada na **Avenida Idalina Leite, nº 6, São Bento, Bayeux – Paraíba.**

TRATORSHOP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.414.971/0001-27 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, situada na **Rua Francisco Marques da Fonseca, 291, Imaculada, Bayeux – Paraíba.**

LOJAS AIAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E COLCHÕES CNPJ: 39.537.682/0001-01 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade comércio atacadista e varejista de colchões, móveis e estofados**, situada na **Avenida Liberdade, 3655, centro, condomínio horizonte, centro comercial 01, loja 03, Bayeux – Paraíba.**

SIMEÃO COMERCIAL DE SUCATA LTDA CNPJ: 29.555.805/0001-83 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade comércio varejista de outros artigos usados - Sucata**, situada na **Avenida Brasil, 227-Anexo-Sesi, Bayeux – Paraíba.**

ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA CNPJ: 05.476.456/0001-46 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção – partes e peças**, situada na **Avenida Marques da Fonseca, 200, Imaculada, Bayeux - Paraíba.**

EMPORIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 49.741.455/0001-57 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de Comércio atacadista de carnes e suínas e derivados**, situada na **Avenida Liberdade, 3859, Galpão A1 -B, centro, Bayeux - Paraíba.**

MARCIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA CNPJ: 30.202.862/0001-68 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, situada na **Rua Olívio Damião Bezerra, 30, Brasília, Bayeux - Paraíba.**

NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 70.097.530/0032-81 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** situada na **Avenida Liberdade, 3862, centro, Bayeux – Paraíba.**

MARIA APARECIDA DE ANDRADE SILVA CNPJ: 46.267.466/0001-59 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de comércio varejista de artigos de armarinho**, situada na **LRG do Mercado P. Municipal, 12 box G, Imaculada, Bayeux - Paraíba.**

SUPERMERCADO NOVA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 36.567.534/0001-41 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de comércio varejista e mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**, situada na **Rua Gustavo Maciel Monteiro, 294, Centro, Bayeux - Paraíba.**

DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 26.757.376/0002-10 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a

Regularização da Licença de Operação, para **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO APROPECUÁRIO**, situada na **AV FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 220, ALTO DA BOA VISTA – BAYEUX, PB.**

DAFONTE VEICULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.830.307/0004-98 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de venda de máquinas, veículos, peças e serviços**, situada na **Av. Francisco Marques da Fonseca, 220B, Imaculada, Bayeux - Paraíba.**

JOÃO DA PENHA DE OLIVEIRA CNPJ: 48.685.927/0001-39 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, situada na **Travessa Dalva Ferraz, 95, Sesi, Bayeux - Paraíba.**

NJ PEÇAS E ACESSÓRIOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ: 05.287.153/0001-85 torna público que foi concedida pela SEMABY – Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e bem-estar animal de Bayeux, a **Regularização da Licença de Operação**, para **Atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, situada na **Rua Francisco Marques da Fonseca, 212ª, Alto da Boa vista, Bayeux - Paraíba.**

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00050/2025 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00138/2025 – PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 19 de Novembro de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE CINEMA, COM DIREITO A COMBO ESCOLAR (INGRESSO COM LANCHES), DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAYEUX/PB.. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 04 de novembro de 2025.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00264/2025 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E RESÍDUOS SÓLIDOS DA LIMPEZA URBANA (RPU) - CLASSIFICADOS COMO CLASSE II PELA ABNT NBR 10.004/2004 - DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025 – PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 A 03 DE NOVEMBRO DE 2029
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: FOXX URE JP AMBIENTAL S.A, CNPJ: 16.731.167/0001-62
VALOR ANUAL: R\$ 3.504.600,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E QUATRO MILE SEISCENTOS REAIS)